



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1280/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 1 de 5

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Carlos Augusto Barbosa Leite

Controlador Geral: Cristiane Franco Garcia Santos

Sec. Munic. de Administração (Interino): Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo:

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2024**

Dispõe sobre Estabilidade de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do artigo 68 e inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS;

Considerando a conclusão de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício conforme exigências constantes no artigo 19 da Lei Complementar nº 220/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Dois Irmãos do Buriti-MS); e

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 299/2006 (Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos do município de Dois Irmãos do Buriti-MS);

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ESTÁVEL no serviço Público Municipal, os servidores públicos abaixo relacionados, admitidos através do concurso público de provas e títulos 001/2016, homologado por meio do Decreto Municipal nº 074/2018 de 29/05/2018, tendo em vista o cumprimento dos requisitos previstos no estágio probatório de três anos, em conformidade com artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Dois Irmãos do Buriti-MS):

Mat/Rub	Nome do Servidor	Data de Admissão	Cargo	Data da Estabilidade
1753-1	Andrew Souza Tagliaferro	06/01/2021	Motorista Transporte Escolar	06/01/2024
679-6	Antonia de Souza Duarte	05/01/2021	Agente Administrativo	05/01/2024
1553-3	Claudio Rogério Almoas	04/01/2021	Assistente Administrativo	04/01/2024
1755-1	Daniel Devechio Moreira	06/01/2021	Motorista Transporte Escolar	06/01/2024
225-2	Elessandra dos Reis	15/01/2021	Técnico em Enfermagem	15/01/2024
1604-3	Ewerton Antonio Gomes	05/01/2021	Motorista Transporte Escolar	05/01/2024
1451-3	Francieli Jaques Barbosa	06/01/2021	Nutricionista	06/01/2024
1141-7	Guilherme da Silva Flausino Barbosa	08/01/2021	Assistente Administrativo	08/01/2024
1116-12	Izabel Antunes de Freitas	05/01/2021	Professor Educação Infantil	05/01/2024
1695-1	Jean Carlos Andrade Raiano	01/08/2019	Mecânico	01/08/2019
1769-1	Jorge de Araújo Puerta	13/01/2021	Trabalhador Braçal	13/01/2024
1775-1	Jucelia de Jesus Alecrim	20/01/2021	Atendente Infantil	20/01/2024
1614-1	Juliana Aparecida Leite	04/01/2021	Técnico em Enfermagem	04/01/2024
712-2	Karina Ferreira Pereira	06/01/2021	Técnico em Enfermagem	06/01/2024
1584-2	Lilian Lorena Mendonza Vargas	07/01/2021	Assistente Administrativo	07/01/2024
1407-3	Márcia Cristina Savitraz Espindola	06/01/2021	Atendente Infantil	06/01/2024
1629-1	Marcelo Paulo Dias de Lima	04/01/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2024
1615-1	Nelson da Silva Reginaldo	03/01/2021	Técnico em Enfermagem	03/01/2024
1765-1	Rudinei dos Santos	04/01/2021	Trabalhador Braçal	04/01/2024
274-2	Silas Alves Pereira	02/12/2020	Gestor Administrativo	02/12/2023
1771-1	Viviane dos Santos Costa	14/01/2021	Fisioterapeuta	14/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir das respectivas datas de efetivação dos servidores relacionados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 29 de janeiro de 2024.

WLADimir DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PREVDIB**PORTARIAS****PORTARIA Nº 006/2024**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MF Nº 2 DE 11/01/2024 PUBLICADA NO D.O.U. DO DIA 12/01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 320/2007, modificada pela Lei Municipal n. 768/2022,

Considerando o disposto no § 7º do Artigo 71, da Lei 768/2022 e Portaria Interministerial MTP/ME nº 2 de 11/01/2024 publicada no D.O.U. do dia 12/01/2024; e

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º. - Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte que foram concedidos aos segurados ou dependentes legais e que não têm direito a paridade, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no anexo I desta Portaria, conforme índice disponibilizado pela Portaria Interministerial MPT/MF Nº 2 de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. do dia 12/01/2024.

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria..

Artigo 2º. - A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) e nem superiores a R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Artigo 3º. A partir de 1º de janeiro de 2024, não poderão ser superiores a R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) os proventos de aposentadorias e as pensões concedidas aos segurados do RPPS, que:

- I- Ingressaram no Serviço Público após 01/12/2021;
- II- Ingressaram no Serviço Público até 01/12/2021 e que optaram por aderir ao Regime de Previdência Complementar nos termos do § 1º do Art.13 da Lei Complementar n. 040/2021;

Paragrafo único. Aplica se o valor limite definido no caput à base de contribuição previdenciária dos segurados discriminados nos incisos I e II, no que couber.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Dois Irmãos do Buriti, MS, 30 de janeiro de 2024.

Alexandre Ribeiro

Diretor Presidente

Decreto n.019/2021

ANEXO I DA PORTARIA 06/2024.**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Dois Irmãos do Buriti/MS, 30 de janeiro de 2024.

Alexandre Ribeiro

Diretor Presidente

Decreto n.019/2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 01/2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias à vereadores da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições previstas no parágrafo 7º, do art. 36 da Lei Orgânica do Município DIB/MS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos vereadores constantes abaixo, a serem gozadas no período de 01 à 30 de janeiro de 2024.

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo das férias
114	Carlos Alberto Serafim dos Santos	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2024 à 30/01/2024
118	Eber Reginaldo Vitorino	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2024 à 30/01/2024
115	Eder Alcantara Oliveira	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2024 à 30/01/2024

122	Edmilson Belizário da Silva	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2024 à 30/01/2024
123	Gabriel Alves Miranda	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2024 à 30/01/2024
120	Higor Caxias dos Santos	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2024 à 30/01/2024
111	Jairso dos Reis Borges	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2024 à 30/01/2024
113	Percedino Rodrigues	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2024 à 30/01/2024
112	Vilson José G. de França	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2024 à 30/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 02 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS

PORTARIA Nº. 02/2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanentes de Licitação para o exercício de 2024 da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS, e o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2024 da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS; o qual tem por atribuição realizar todo e qualquer procedimento licitatório nas modalidades tradicionais instituídas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como apreciar os aspectos qualificadorios dos concorrentes e julgar as propostas apresentada em certame licitatório.

Art. 2º - A Comissão Permanentes de Licitação/2024, será formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal, conforme a seguinte composição:

TITULARES:

Gessica Fabrícia Matos

Sirlei Pedro Ferreira

Simone Candido da Silva

SUPLENTE:

Maria Eduarda da Silva Correa

Art. 3º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação/2024, será exercida pela Servidora Gessica Fabrícia Matos, e como Secretária da Comissão, a Servidora Simone Candido da Silva, ambas ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação/2024, será de 01 de janeiro/2024, à 31 de dezembro/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 02 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS

PORTARIA Nº. 03/2024.

Institui e nomeia Comissão de Contratação, designa agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro em virtude da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e no Regimento Interno do Legislativo, e o disposto na Lei Federal nº 11.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS; a Comissão de Contratação, composta pelos servidores Gessica Fabrícia Matos - Matrícula nº 142; Simone Candido da Silva - Matrícula nº. 144; Sirlei Pedro Ferreira - Matrícula nº. 09; Flavio de Oliveira Rosário - Matrícula nº. 148, e Maria Eduarda da Silva Correa - Matrícula nº 143, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º - Designar Gessica Fabrícia Matos, Simone Candido da Silva, Flavio de Oliveira Rosário, servidores ocupantes de cargos comissionados, como Agentes de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Designar Gessica Fabrícia Matos, Simone Candido da Silva e Sirlei Pedro Ferreira, como Pregoeiros na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 4º - Designar os servidores Flavio de Oliveira Rosário e Maria Eduarda da Silva Correa, para compor a Equipe de Apoio visando o auxílio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro no efetivo exercício de suas respectivas funções.

Art. 5º - A Comissão de Contratação, assim como os Agentes de Contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, assim como poderá se valer de assessoramento de terceiros contratados para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Quando o processo for de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade), o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 7º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à partir de 01/01/2024.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 02 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente Câmara DIB/MS

PORTARIA Nº. 04/2024.

Dispõe sobre a designação de servidor pra desempenhar atribuição de fiscal de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Leis Federais 10.520/2002 e Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Flávio de Oliveira Rosário, Matrícula 148, para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, no exercício de 2024, especialmente para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º - O Servidor designado por meio desta Portaria, passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda aqueles que vierem a ser formalizado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Ao Servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I – Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II – Relatar aos seus superiores quando as medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III – Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV – Zelar para que não recaia sobre o Poder Legislativo o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º - Fica o fiscal designado, obrigado a comunicar o Presidente e ou diretor da Câmara Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada ao presidente e ou diretor da Câmara Municipal, em tem hábil para a adoção das medidas corretivas.

Art. 5º - O servidor designado para a função de fiscal de contrato, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 02 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS

DEMONSTRATIVOS

DOIS IRMÃOS DO BURITI
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

30/01/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	159.126,11	86.789,47	148.177,73	101.567,19	121.250,65	150.909,21	147.155,51	120.459,10	120.584,40	119.854,85	168.437,47	169.289,97	1.613.601,66	0,00
2	Pessoal Ativo	159.126,11	86.789,47	148.177,73	101.567,19	121.250,65	150.909,21	147.155,51	120.459,10	120.584,40	119.854,85	168.437,47	169.289,97	1.613.601,66	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	148.538,29	76.761,71	147.879,72	101.269,18	105.085,42	105.095,26	104.553,20	104.489,44	104.489,44	103.759,89	152.495,71	152.998,41	1.407.415,67	0,00
4	Obrigações Patronais	10.587,82	10.027,76	298,01	298,01	16.165,23	45.813,95	42.602,31	15.969,66	16.094,96	16.094,96	15.941,76	16.291,56	206.185,99	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	159.126,11	86.789,47	148.177,73	101.567,19	121.250,65	150.909,21	147.155,51	120.459,10	120.584,40	119.854,85	168.437,47	169.289,97	1.613.601,66	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.550.374,80	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	580.699,60	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 158, §11) (VI)	949.688,82	0,00
19	=> RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ²	74.019.986,38	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.613.601,66	2,18
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	4.441.199,18	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	4.219.139,22	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	3.997.079,26	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	6,00	2,18	- 3,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

DOIS IRMÃOS DO BURITI
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

30/01/2024

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e)) ¹	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

XML nr.: 6

DOIS IRMAOS DO BURITI
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6

30/01/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	75.550.374,80
2	Receita Corrente líquida Ajustada	74.019.986,38

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.613.601,66	2,18
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	4.441.199,18	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	4.219.139,22	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	3.997.079,26	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	0,00	- 189.247,20

Nota Explicativa